

IV – do convênio nº 30.007/2020, firmado em 13 de julho de 2020 entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, no valor de R\$579.656,00 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

RÔMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 409, de 23 de setembro de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 156)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

| | R\$ |
|---|---------------|
| 1521.04122705-2.500-0001-3190-0-10.1 | 723.402,00 |
| 1521.04122705-2.500-0001-3191-0-10.1 | 38.839,00 |
| 1521.04122705-2.500-0001-3390-0-10.7 | 62.859,00 |
| 1521.04124031-4.066-0001-3190-0-10.1 | 3.990.751,00 |
| 1521.04124031-4.066-0001-3390-0-10.7 | 275.776,00 |
| FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 2091.04122705-2.500-0001-3190-0-60.1 | 7.610.000,00 |
| DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS | |
| 2301.26782029-4.478-0001-4490-0-60.2 | 180.000,00 |
| 2301.26782081-2.039-0001-4490-0-32.1 | 32.950.000,00 |
| 2301.26782081-4.227-0001-4490-0-70.1 | 579.656,00 |
| 2301.26782081-4.227-0001-4490-0-83.2 | 2.331.871,84 |
| FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| 4291.10302157-4.458-0001-4490-1-10.1 | 2.000.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 50.743.154,84 |

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

| | R\$ |
|---|---------------|
| 1521.04124031-4.051-0001-3190-0-10.1 | 484.943,00 |
| 1521.04124031-4.051-0001-3390-0-10.7 | 14.053,00 |
| 1521.04124031-4.052-0001-3190-0-10.1 | 3.032.299,00 |
| 1521.04124031-4.052-0001-3390-0-10.7 | 125.409,00 |
| 1521.04124032-4.055-0001-3390-0-10.7 | 56.983,00 |
| 1521.04124033-4.059-0001-3390-0-10.7 | 62.859,00 |
| 1521.04124033-4.060-0001-3190-0-10.1 | 958.452,00 |
| 1521.04124033-4.060-0001-3390-0-10.7 | 68.272,00 |
| 1521.04124033-4.079-0001-3190-0-10.1 | 238.459,00 |
| 1521.04124033-4.079-0001-3191-0-10.1 | 38.839,00 |
| 1521.04124033-4.079-0001-3390-0-10.7 | 11.059,00 |
| FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 2091.18541098-4.237-0001-3190-0-60.1 | 1.520.000,00 |
| 2091.18541098-4.238-0001-3190-0-60.1 | 2.070.000,00 |
| 2091.18541098-4.240-0001-3190-0-60.1 | 1.720.000,00 |
| 2091.18541102-4.273-0001-3190-0-60.1 | 1.700.000,00 |
| 2091.18542098-4.242-0001-3190-0-60.1 | 600.000,00 |
| DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS | |
| 2301.26782081-4.227-0001-4490-0-60.2 | 180.000,00 |
| FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| 4291.10301159-4.462-0001-3390-0-10.1 | 2.000.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | 14.881.627,00 |

23 1401685 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, de 3/8/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário: ANA CAROLINA FONSECA NAIME PASSALIO / MASP: 1234258-0 / ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/NUCAD/SEE nº 84/2018, acolhe os fundamentos apresentados na Nota Jurídica AJ/SEGOV nº 815/2019 e Nota Técnica nº 6/2020-CTL/NPAE, e aplica a penalidade de cassação de aposentadoria a AUGUSTA CLARICE GUIMARÃES TEIXEIRA, MASP 094.067-6, aposentada no cargo de Professor de Educação Básica, admissão 2, SRE/Montes Claros, da Secretaria de Estado de Educação, pela infringência, quando em atividade, ao artigo 249, inciso I, nos termos do artigo 257, inciso II, ambos da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/NUCAD/SEE nº 117/2016, com fundamento na Nota Jurídica AJ/SEGOV nº 821/2019 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Governo, e Nota Técnica nº 8/2020-CTL/NPAE, da Consultoria Técnico-Legislativa, APLICA A PENALIDADE DE CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA A GISELLE NUNES VELASQUEZ, MASP 878.614-7, aposentada no cargo de Professor de Educação Básica, Código PEB, Nível I, Símbolo PEB1, Grau A, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Belo Horizonte, MG, pela infringência, quando em atividade, ao artigo 169, e nos termos dos artigos 256 e 257, inciso I, todos da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa INEZ XAVIER MACEDO DA SILVA, MASP 1355853-1, da função gratificada FGD-8 AV1100181 da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 1/9/2020.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a JAUQUELINE DE FÁTIMA SANTOS, MASP 1395879-8, a gratificação temporária estratégica GTED-2 AG1100722 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, JAQUELINE DE FÁTIMA SANTOS, MASP 1395879-8, do cargo de provimento em comissão DAD-4 AG1102566 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019 e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, dispensa da direção da Diretoria de Comercialização e Mercados, RANIER CHAVES FIGUEIREDO, MASP 1484981-4, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-7 AG1100500, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, JAQUELINE DE FÁTIMA SANTOS, MASP 1395879-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 AG1100482, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Comercialização e Mercados da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a JAQUELINE DE FÁTIMA SANTOS, MASP 1395879-8, diretora da Diretoria de Comercialização e Mercados, a gratificação temporária estratégica GTED-4 AG1100725 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 47.686, de 26 de julho de 2019, atribui a RANIER CHAVES FIGUEIREDO, MASP 1484981-4, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-7 AG1100500, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Agroindústria e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 06/08/2020, pelo qual FERNANDA DE MOURA GALANTINI foi nomeada para o cargo DAD-4 JD1100294 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a RHAYSSA CRISTINA ÁVILA E COUTO, MASP 1395879-8, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100064 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a RAIANE CARDOSO DE SOUZA, MASP 753070-2, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100669 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 17/09/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a GIULIANO DE PAULA, MASP 1101669-8, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100118 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 16/09/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, RAIANE CARDOSO DE SOUZA, MASP 753070-2, do cargo de provimento em comissão DAD-9 JD1100176 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 17/09/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, ROSÁLIA AREDÉS TEIXEIRA XAVIER, MASP 1395082/9, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100805 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, RHAYSSA CRISTINA ÁVILA E COUTO, MASP 7530694, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100350 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, GIULIANO DE PAULA, MASP 1101669-8, do cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100739 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 16/09/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, MARCELLA CRISTINA MARTINS DA SILVA, MASP 1390436-2, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100928 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa ANDRÉA DOS SANTOS SOUZA, MASP 1211971/5, da função gratificada FGD-4 JD1100006 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, ANDREIA CRISTINA DA SILVA, MASP 10829158, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100928, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, FERNANDA DE MOURA GALANTINI, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100294, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Comitê Extraordinário COVID-19

Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 88, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e nº 5.554, de 17 de julho de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – O Anexo a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVANO BRANDÃO VIANNA
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200924013924012.

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

KATHLEEN GARCIA NASCIMENTO
Ouvidora-Geral Adjunta do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 88, de 23 de setembro de 2020)

“ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

| ÍNDICE | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|
| DESCRIÇÃO DAS ONDAS | | | |
| ONDA: | DESCRIÇÃO: | | |
| Onda vermelha: | Serviços essenciais (maior restrição de atividade socioeconômica); | | |
| Onda amarela: | Serviços não-essenciais (média restrição de atividade socioeconômica); | | |
| Onda verde: | Serviços não-essenciais com maior risco (menor restrição de atividade socioeconômica). | | |
| RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA | | | |
| MACRORREGIÃO | CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR | RECLASSIFICAÇÃO (DE 26/09/2020 A 03/10/2020) | EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE |
| Centro | Onda amarela | Onda amarela | |
| Centro-Sul | Onda verde | Onda amarela (regressão de fase) | |
| Jequitinhonha | Onda amarela | Onda amarela | |
| Leste | Onda amarela | Onda amarela | |
| Leste-Sul | Onda amarela | Onda amarela | |
| Nordeste | Onda vermelha | Onda amarela (progressão de fase) | |
| Noroeste | Onda amarela | Onda amarela | |
| Norte | Onda verde | Onda verde | |
| Oeste | Onda verde | Onda amarela (regressão de fase) | |
| Sudeste | Onda amarela | Onda amarela | |
| Sul | Onda amarela | Onda amarela | |
| Triângulo-Norte | Onda amarela | Onda amarela | |
| Triângulo-Sul | Onda verde | Onda amarela (regressão de fase) | |
| Vale do Aço | Onda amarela | Onda amarela | |

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 89, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e nº 5.554, de 17 de julho de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – Esta deliberação dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.

Art. 2º – Fica autorizado o retorno das atividades presenciais na rede pública estadual de ensino infantil, fundamental e médio, a partir de 5 de outubro de 2020, nos Municípios localizados nas regiões qualificadas como Onda Verde, conforme classificação e organização regional do Plano Minas Consciente.

§ 1º – O disposto no caput se aplica, por adesão, às unidades:

- da rede pública municipal de ensino infantil, fundamental e médio, por decisão do Município;
- da rede privada de ensino infantil, fundamental e médio, por decisão da instituição escolar.

§ 2º – Na hipótese de regressão da região para a qualificação de Onda Amarela as atividades presenciais de ensino serão mantidas desde que obedecidos protocolos específicos.

§ 3º – Na hipótese de regressão da região para a qualificação de Onda Vermelha as atividades presenciais de ensino serão imediatamente suspensas em todas as redes de ensino infantil, fundamental e médio.

Art. 3º – A autorização de retorno das atividades presenciais de que trata esta deliberação fica condicionada às competências legislativas e administrativas do Município, observadas as diretrizes, protocolos e recomendações a que se refere o art. 4º.

Art. 4º – No retorno das atividades presenciais, as unidades de ensino deverão observar as diretrizes municipais, os protocolos da Secretaria de Estado de Saúde e, no que couber, as recomendações do Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único – No âmbito da rede privada de ensino, o descumprimento das diretrizes, protocolos e recomendações previstos no caput poderá ser informado, por qualquer interessado, à Superintendência Regional de Ensino para apuração e adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º – A Secretaria de Estado de Educação publicará diretrizes contendo as estratégias para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades da rede pública estadual de ensino.

Art. 6º – Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 18, de 22 de março de 2020, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o cômputo de quinze dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 23 de março de 2020.

§ 1º – O período compreendido entre os dias 18 a 22 de março de 2020 será considerado como efetivo exercício.

§ 2º – O recesso escolar de que trata o caput se estende ao pessoal administrativo lotado nas unidades da rede pública estadual, em função da natureza de suas atribuições e em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA.

Art. 7º – As demais atividades de ensino serão reguladas no âmbito do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

Art. 8º – Fica revogada a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 18, de 22 de março de 2020.

Art. 9º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

KATHLEEN GARCIA NASCIMENTO
Ouvidora-Geral Adjunta do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

